



§1º O motorista somente poderá utilizar o cartão eletrônico para abastecer o veículo do tribunal colocado sob sua responsabilidade, vedado o uso para quaisquer outros fins alheios aos interesses desta Instituição.

§2º Em caso de extravio do cartão, o motorista deverá comunicar por escrito o fato à Divisão de Logística de Transportes deste Tribunal.

**Art. 3º** - Caberá à Divisão de Logística de Transportes e Manutenção do Tribunal de Justiça do Amazonas:

- I - manter cadastro atualizado contendo informações dos motoristas que utilizarem o cartão-combustível;
- II - controlar o consumo de combustível no Tribunal de Justiça do Amazonas, de acordo com as cotas diárias estabelecidas nesta Portaria;
- III - no caso de extravio do cartão-combustível, providenciar o seu bloqueio e substituição, bem como noticiar o fato à Presidência para decidir sobre a apuração de responsabilidade e/ou ressarcimento por parte daquele que deu causa ao ocorrido;
- IV - consolidar, mensalmente, os dados relativos aos abastecimentos, com confrontação da quantidade de litros consumida com a quilometragem diária.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução Normativa nº 01, de 06 de fevereiro de 2012 - DVEXPED-TJ/AM, deste Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

*(assinatura eletrônica)*

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente

## EXTRATOS

### **EXTRATO Nº 014/2025 - SECOP/DVCC/SGC**

1. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 003/2025 - FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000002397-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2025.
4. **PARTÍCIPE:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa DPL Consultoria e Serviços Terceirizados LTDA.
5. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de copeiragem e garçom para Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.
7. **VALOR:** O valor mensal da contratação é de R\$ 50.409,14 (cinquenta mil, quatrocentos e nove reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 604.909,68 (seiscentos e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).
8. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903705, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0000369, de 31/01/2025, no valor de R\$ 554.500,54 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais e cinquenta e quatro centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de fevereiro a dezembro de 2025, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
9. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados de 09/03/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 11 de fevereiro de 2025.

*Documento assinado eletronicamente*  
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas